

**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 062/12 – CUTHAB**

**Altera o inc. IX do art. 2º da Lei nº 8.936, de 3 de julho de 2002, que cria o Fundo Monumenta Porto Alegre e dá outras providências, substituindo o representante da Câmara Municipal de Porto Alegre por representante do Gabinete do Prefeito.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A douta Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação da matéria.

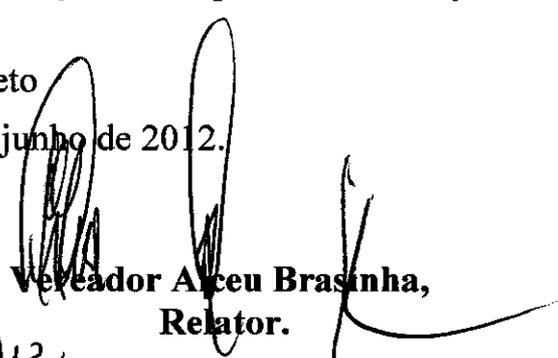
A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela aprovação do Projeto.

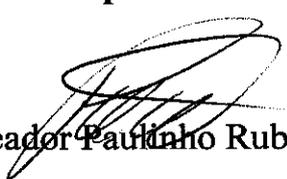
Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** do Projeto

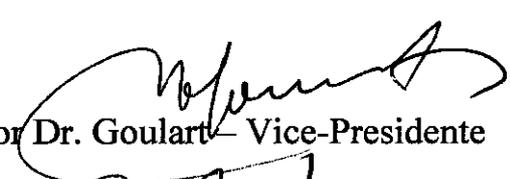
Sala de Reuniões, 11 de junho de 2012.

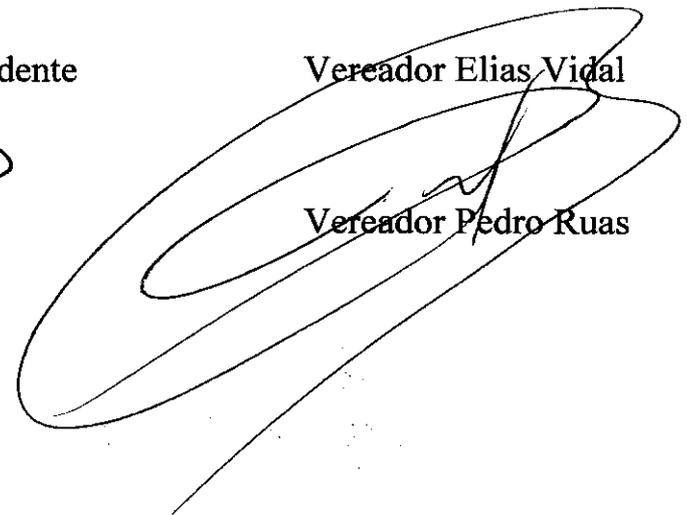
  
Vereador Alceu Brasinha,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 19/06/12

  
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente

Vereador Elias Vidal

  
Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

  
Vereador Pedro Ruas

Vereador Adeli Sell